

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional São Matheus		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional São Matheus, Inep/Censo Escolar Nº. 23206373, situado na Rua 110 – Nº 110, Conjunto Esperança, CEP 60763-590 – Fortaleza-CE, renova o reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, à partir de janeiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Francisca Sirona Alcência Freire		
NUP Nº 30021.002770/2024-95	PARECER Nº 101/2025	APROVADO EM: 19/2/2025

I – RELATÓRIO

A senhora Renara Angélica Nogueira Julião Dilnei, diretora pedagógica, solicita, oficialmente, o credenciamento do Centro Educacional São Matheus, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida Instituição de ensino, inscrita no CNPJ sob nº 00.912.118/0001-96, está localizada na Rua 110 – Nº 110, Conjunto Esperança, CEP 60763-590 – Fortaleza-CE, Inep/Censo Escolar Nº. 23206373, credenciada pelo Parecer CEE nº 0308/2021 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Responde pela direção da Instituição de Ensino, a professora Renara Angélica Nogueira Julião Dilnei, como diretora pedagógica. A mesma é graduada em Pedagogia com pós-graduação em Gestão e Coordenação Escolar, sob registro de Nº 7610, e pela secretaria escolar Maria Nágila Ribeiro Cordeiro, com curso técnico em Secretariado Escolar, Registro Nº. 10161.

O corpo docente é composto de 25 professores, 23 (vinte e três) habilitados e 2 (dois) com autorização temporária com a validade expirada.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, os seguintes documentos:

- Requerimento;
- cópias dos certificados de habilitação da diretora, secretária escolar, de algumas professoras;
- fotografias das principais dependências;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar.

Os aspectos pedagógicos mencionam Missão, Visão e Valores da Instituição:

- A Missão afirma promover uma educação que contribua para uma formação de cidadãos conscientes;

FOR: SF
REV: KB

Cont./Parecer nº 101/2025

b) a Visão é ser reconhecida pela excelência do ensino ministrado, e respeito aos estudantes, pais e colaboradores;

c) e os Valores são definidos como em conjunto de princípios que facilitam a convivência humana e sociedade. Dentre eles: respeito ao meio ambiente; ética e senso de compromisso; solidariedade e espírito coletivo.

O Projeto Pedagógico – PP apresenta metas, dentre elas:

a) identificação da coerência entre as ações realizadas e a proposta pedagógica;

b) oportunizar a formação continuada aos docentes, e pessoal técnico administrativo;

c) oportunizar a formação continuada aos docentes, pessoal técnico e administrativo

d) realizar atividades que permitam uma maior integração entre a família e a escola;

e) grupo de estudo para o aprimoramento teórico metodológico do processo de ensino e aprendizagem;

O Projeto Pedagógico apresenta uma concepção de educação, que proporcione aos estudantes condições para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

A Instituição optou pela Pedagogia Progressista, com ênfase na concepção crítico social, de forma a contribuir para a formação de sujeitos presentes, críticos e reflexivos.

O contexto de organização do ensino se dá na oferta da educação infantil, ensino fundamental e médio. A organização do Ensino Fundamental segue o art. 32, da Lei Nº 9.394/96, ofertando anos iniciais e finais com uma matriz curricular alinhada à BNCC – Base Nacional Comum Curricular, como também a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos. Os objetivos do Ensino Fundamental expressam a capacidade que os estudantes devem adquirir relativo aos aspectos cognitivo, afetivo, ético, estético, de atuação e de inserção social, através dos diferentes componentes curriculares.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, apresenta uma matriz curricular distribuída por 860 (oitocentas e sessenta) hora/aula, destinadas a formação geral básica e 200 horas para os itinerários formativos.

O Currículo está organizado de acordo com a BNCC (2017), conforme determina a LDB, composto pela Base Nacional Comum Curricular, por Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 101/2025

Assim a matriz define:

Na Formação Geral Básica, nas suas áreas de conhecimento: 860hora/aula:

a) Linguagens e códigos com suas tecnologias:

b) Língua Portuguesa;

c) Arte;

d) Língua Inglesa;

e) Educação física

f) Matemática e suas tecnologias:

g) Matemática.

Ciências da natureza e suas tecnologias:

h) Física;

i) Química;

j) Biologia.

Ciências humanas e sociais aplicadas:

a) História;

b) Geografia;

c) Filosofia;

d) Sociologia.

Itinerário Formativas: 200 Horas/aula:

a) Aprofundamento das áreas de conhecimento: Redação, Inglês, Química, Física e Matemática aplicada;

b) Projeto de Vida;

c) Habilidades Sócio Emocionais;

d) Projeto Pessoal;

e) Orientação Profissional.

O Centro Educacional São Matheus trabalha com metodologias, atendendo aos princípios e pressupostos estabelecidos na BNCC (2017), apontando para um currículo que priorize um acervo de conhecimentos (conceituais) do aluno, de forma colaborativa, dinâmica e interdisciplinar. Adota aulas expositivas e dialogadas, jogos

FOR: SF

REV: KB



Cont./Parecer nº 101/2025

e gincanas, exposições temáticas, círculos de debates, aulas práticas em laboratórios, Projetos Educacionais.

O Regimento Escolar apresenta sintonia com os pressupostos do Projeto Pedagógico, está estruturado em títulos e capítulos, contemplando objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência procedimentos de reclassificação, classificação, complementação curricular, regime didático.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Nº 9394/96-LDB, na Resolução Estadual Nº 451/2014 “que dispõe sobre credenciamento e credenciamento da Educação Básica”; Resolução Nacional Nº 02/2017-CNE, “que institui e orienta a implantação da base comum curricular – etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”, Resolução Nacional CNE/CEB Nº 02, de 13 de novembro de 2024 – que “institui as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio”.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base nas informações encontradas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, votamos favorável ao credenciamento do Centro Educacional São Matheus, Inep/Censo Escolar Nº 23206373, situado na Rua 110 – Nº 110, Conjunto Esperança, CEP 60763-590 – Fortaleza-CE, à renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio. Apresentamos, porém, a seguinte ressalva:

a) Que a Instituição, durante o letivo de 2025, providencie as adequações necessárias, principalmente em relação à carga horária curricular, conforme Lei Federal 14.945/2024, que prevê procedimentos obrigatórios a serem adotados no Ensino Médio.

b) Professores licenciados na forma da Lei.

Assim fica estabelecido o prazo, deste Parecer, por quatro anos, a expirar a partir de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2028.

FOR: SF
REV: KB

Cont./Parecer nº 101/2025

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na sala de reunião virtual das sessões da Câmara da Educação Básica-CEB, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza/CE, aos 19 dias de fevereiro de 2025.


FRANCISCA SIRONE ALCENCIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE.

FOR: SF
REV: KB

Constituição nº 10.132/01

IV - COMISSÃO DA CÂMARA

Por este ato, por a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara de Deputados, no âmbito de suas atribuições, aprova o Projeto de Lei nº 10.132/01, de 19 de maio de 2001, que institui o Conselho Nacional de Educação em Formação, no âmbito do Poder Executivo Federal.

[Assinatura]
FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Relatora

[Assinatura]
MÁRIA LUIZA ALVES JESUINO
Presidente da CDR

[Assinatura]
AGA RIBENTEL GOMES FERREIRA VIEIRA
Presidente do CNE